



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



EIV – FORMULÁRIO PADRÃO PARA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA		SIP:
01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA): Auto Posto Belga LTDA		
CNPJ ou CPF/MF: 15.615.026/0001-11		
TELEFONE: 3325-4427	E-MAIL:	
ENDEREÇO: AV. Brasília	Nº 7100	
CEP: 86.030-280	CIDADE: LONDRINA	COMPLEMENTO: Bairro Indústrias Leves

Para preenchimento deste formulário é necessário apresentar os seguintes documentos:		
<input type="checkbox"/> CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE TÉCNICA (licença expedida pelo IAP)	Nº DO PROCESSO:	Nº da Consulta Prévia/Ano:
<input type="checkbox"/> Nº DO PROCESSO NO QUAL FOI SOLICITADO O EIV:	Nº DO PROCESSO:	
<input type="checkbox"/> PARECER TÉCNICO AMBIENTAL DA SEMA PARA ATIVIDADES LISTADAS NO Art. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 677/2012.	Nº DO PROCESSO:	Nº do Parecer/Ano
<input type="checkbox"/> ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT)		
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES		
<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE ÓBICE	Nº DO PROCESSO:	Nº da Certidão/Ano:
<input type="checkbox"/> CONSULTA PRÉVIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO	Nº DO PROCESSO:	Nº da Consulta Prévia/Ano:
<input type="checkbox"/> NARRATIVA DE PERÍMETRO (escritura da área)	Nº DO PROCESSO:	Nº da Narrativa/Ano:
<input type="checkbox"/> PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (O PGRCC SERÁ COBRADO SOMENTE PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMAS) Nº DO PROCESSO:		
<input type="checkbox"/> PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DECRETO 769/2009 e DECRETO 1050/2010) Nº DO PROCESSO:		

PLANILHA INDICATIVA PARA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA	
02. REQUERIMENTO PARA:	
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE LEI DE PERÍMETRO URBANO	
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO	
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS	
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE LEI DE SISTEMA VIÁRIO	
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO – PARA QUAL? _____	
<input type="checkbox"/> IMPLANTAÇÃO DE NOVO EMPREENDIMENTO	
<input type="checkbox"/> DEMOLIÇÃO	
<input type="checkbox"/> MUDANÇA DO USO ATUAL	
<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	
<input type="checkbox"/> AMPLIAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA	
*CASO A ATIVIDADE SEJA INDUSTRIAL, PREENCHER ENQUADRAMENTO CONFORME LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO.	

03. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
NOME DO EMPREENDIMENTO: AUTO POSTO BELGA LTDA	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO EIV: Nayla M. Libos.	
TELEFONE: (43) 3354-9500 9611-9000	E-MAIL: nayla@evoluambiental.com.br
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA EM UTM (Universal Transversal Mercator): 487046.70m, 7423974.66 m.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRETENDIDA: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.					
ZONEAMENTO DO LOTE: ZC - 5					
ZONEAMENTO DE ACORDO COM A CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO DE ÓBICE.					
LOTE/DATA: 01 e 01-A Subdivisão do Lote n.25		QUADRA: -		LOTEAMENTO: Subdivisão do Lote n.25	
RUA: AV. Brasília					Nº 7100
CEP: 86.030-280			CIDADE: LONDRINA		COMPLEMENTO: Bairro Indústrias Leves
ÁREA TOTAL DO TERRENO (m²)	8.314,53	ÁREA TOTAL EDIFICADA (m²)	1592	ÁREA TOTAL A SER AMPLIADA (m²)	0
ÁREA DE ESTACIONAMENTO (m²)	125 m ²	ÁREA PERMEÁVEL EXIGIDA POR LEI (m²)	3.090m ²	ÁREA BRUTA LOCÁVEL (m²)	364,03m ²
CONFORME ANEXO 3 DA LEI 7.485/1998.					
NÚMERO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO:	6		NÚMERO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTES:	1	
NÚMERO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA BICICLETA:	0		NÚMERO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA IDOSOS:	1	
VAGAS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE:	0		ÁREA DE CARGA E DESCARGA (m²):	12,5	
NUMERO DE VAGAS ESTACIONAMENTO PARA MOTOS:	0				
DESCRIÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO (Porte, Nº de Pavimentos, Atividades Previstas)					
<p>A empresa é de porte grande e possui uma pista de abastecimento onde contém 6 bombas de combustíveis (2 bombas de gasolina, 2 bombas de etanol e 2 bombas de diesel), um setor de conveniência, um escritório, uma cozinha, um box para a troca de óleo e tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis.</p> <p>Atualmente o auto-posto está desativado, aguardando o Alvará de Licença, assim todos os pavimentos descritos estão fechados. O setor de troca de óleo não está definido, assim todos os equipamentos de lubrificação ainda não estão instalados. Dentre as atividades previstas estão: comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, lubrificação e polimento de veículos e assistência técnica de atendimento ao público em conveniência.</p> <p>Serão visualizados registros fotográficos dos referidos setores no Memorial descritivo.</p> <p>Verifica-se que o auto-posto se enquadra em conformidade à Lei 398 de 2010, que em seu Art. 217 prevê as construções e/ou instalações de postos de combustíveis deverão obedecer aos seguintes parâmetros: data mínima: 750m²; frente mínima e largura média: 30m; e os demais critérios exigidos na zona em que se localizarem (ZC-5) descritos no Art. 101 da referida lei.</p> <p>Segundo a Lei 7.485 de 1998 em seu artigo 53º, todas as edificações públicas e privadas deverão possuir equipamentos para o acesso e para o uso das pessoas portadoras de deficiência, de acordo com a NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). E em seu parágrafo único consta sobre as vagas de estacionamento, de acordo com o artigo 51 e previstas no Anexo 3 desta Lei, deverão ser reservados espaços para veículos que transportam pessoas portadoras de deficiência, na proporção mínima de uma vaga a partir de 11 (onze) até 100 (cem) vagas, e 1% (um por cento) acima de 100 (cem) vagas, as quais deverão ter largura suplementar de 1,20m (um metro e vinte centímetros) a mais que as vagas comuns.</p> <p>De acordo com as leis previstas para empreendimentos como postos de combustíveis, a classificação deste como um PGT é de acordo com a lei nº 7.485 de 1998, que em seu Art. 3º e a resolução nº 01 de 2013, dispõe que Pólo Gerador de Tráfego (PGT) é o local que centraliza por sua natureza a utilização rotineira de veículos, representado pelas seguintes atividades: b) estabelecimentos de posto de abastecimento de combustíveis com mais de duas bombas de óleo diesel.</p> <p>Assim, o empreendimento se enquadra em PGR (Pólo Gerador de Riscos), por apresentar atividades que podem representar risco para a vizinhança como explosão e incêndio, principalmente, conforme o Art. 3º da referida lei.</p>					



04. ANÁLISE DO ENTORNO

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID):

O auto posto está localizado em bairro industrial, na Avenida Brasília, saída para Iporã, que na qual apresenta grande movimentação de veículos (urbanos e intermunicipais). Em seu entorno apresenta imóveis comerciais, como fábricas de refrigeração, montagem de automóveis, venda de equipamentos agrícolas, depósitos, marcenaria, imóveis abandonados e motéis. No lado esquerdo ao auto-posto é localizado uma chácara privativa.

Nota-se que a localização do empreendimento está em conformidade a Resolução SEMA nº 038 de 2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental e estabelece condições e critérios para Postos de combustíveis e exige em seu Art. 4º, que deverão atender os requisitos mínimos: Localizar-se numa distância superior a 200 metros, a partir do perímetro do imóvel, de escolas creches, hospitais, postos de saúde e asilos; Localizar-se numa distância superior a 50 metros, a partir do perímetro do imóvel, de residências, edifícios, terminais rodoviários e atividades públicas e comerciais de grande fluxo de pessoas;

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII):

Trás do empreendimento não possuem imóveis residenciais somente áreas agrícolas, não sendo possível o acesso por ausência de ruas pavimentadas e quadras. A 323 metros à esquerda do posto iniciam-se regiões residenciais e comerciais. Os imóveis à frente ao auto-posto (na marginal da Av. Brasília, Rua Amélia Riskala Abibe Tauil), são residenciais a partir da Rua Bem- Te-Vi, a uma distância de 120 metros do empreendimento. Existem dois córregos mais próximo ao estabelecimento, a 500 metros à direita (leste), a 500 metros ao sul (atrás).

GERAÇÃO DE CONTAMINANTES ATMOSFÉRICOS:

SIM

NÃO

CASO A RESPOSTA SEJA SIM, QUAL É O TIPO DO CONTAMINANTE:

Gases atmosféricos são gerados pelos automóveis em movimentação na pista de abastecimento e pelo respiro (vapores) dos tanques subterrâneos, locais estes onde ocorre o armazenamento dos combustíveis.

CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS:

O auto posto por se encontrar atualmente inoperante, não há geração de resíduos. Após o início do seu funcionamento, haverá geração de lama contaminada ou borra contaminada, proveniente das canaletas da pista de abastecimento (geralmente provenientes dos vazamentos e derramamentos de combustíveis). No box onde haverá a troca de óleos irão ser gerados resíduos como óleo lubrificante usado/contaminado, fluido de transmissão, filtros de óleos, filtros de combustível e filtros de ar, bem como as embalagens de graxas, lubrificantes e aditivos. Para a limpeza das instalações e lavagem dos automóveis serão geradas estopas contaminadas com óleos e graxas, efluentes com detergentes, lodo do separador de óleo e água. Na área da conveniência onde são comercializados alimentos e bebidas, serão gerados resíduos orgânicos, papéis sujos (rejeito), notas fiscais, embalagens plásticas, papelões, metais e vidro, além dos rejeitos de banheiro, cozinha e varrição.

De acordo com o Art. 103, da Lei 10.637/2008, para a Zona Comercial 5 (ZC-5) deverá ser prevista área específica para o acondicionamento dos depósitos de lixo e resíduos sólidos urbanos. Segundo as normas técnicas, o empreendimento atualmente dispôs de um espaço para o armazenamento dos referidos resíduos, localizado na parte interna da conveniência.

POLUIÇÃO VISUAL:

Na área do auto-posto que compreende outros estabelecimentos não há cartazes publicitários (como os anúncios, painel, placas e outdoors) como também não há cabos elétricos enrolados, antenas parabólicas e antenas de televisão ou de telefonia móvel que possam poluir visualmente o ambiente. Os pisos são de concreto na pista de abastecimento e ao redor são constituídos por paralelepípedos de cor cinza. A sinalização horizontal ainda não foi feita, mas será indicada apenas as vagas de estacionamento, irão instalar também apenas uma placa indicando o nome do estabelecimento. Atualmente, há indicações em placas acima das bombas de combustível. De acordo com a Lei Cidade Limpa, nº 10.966 de 2010 em seu Art. 3º não são considerados anúncios, os logotipos ou logomarcas de postos de abastecimento de serviços, quando veiculados nos equipamentos próprios do mobiliário obrigatório, como bombas, densímetros e similares. Placas que indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário, também não são considerados anúncios. Dessa forma as placas que indicam as informações necessárias ao público como o nome, telefone e o tipo de serviço estão em conformidade à Lei nº 10.966. Atualmente não há placas indicativas de valores. De acordo com o Art. 13º, parágrafo 2º, os postos de combustíveis somente poderão anunciar os preços de combustíveis em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, devendo suas fachadas serem adequadas da referida Lei. A placa indicativa "AM/PM" da conveniência também está de acordo com o Art.8º, que na qual prevê a área total do anúncio deverá ser aplicada a proporcionalidade de 15% limitando ao máximo de 20m², quando o imóvel for igual ou superior a 10 metros lineares e inferiores a 100 metros. Quando o anúncio indicativo for composto apenas de letras ou pintados na parede, a área total do anúncio será aquela resultante do somatório dos polígonos formados pelas linhas imediatamente externas que contornam cada elemento inserido na fachada.

POLUIÇÃO SONORA:

Há geração de grande emissão de ruídos na avenida onde está instalado o auto posto. O nível efetivo da movimentação dos carros, caminhões, motos nesta avenida é grande, entretanto o próprio empreendimento não gera ruídos, podendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



abranjer ruídos apenas dos veículos em movimentação na pista de abastecimento, dessa forma o auto posto está em conformidade com a Lei municipal nº 11.471 de 2012 em seu Art. 163, que na qual proíbe empreendimentos que perturbe o sossego e o bem estar públicos com ruídos ou vibrações de qualquer natureza que ultrapassem os níveis legalmente previstos para os diferentes horários e zonas de uso. Em seu Art. 167, da mesma lei, dita que a propagação sonora não poderá ultrapassar 70 decibéis em zona industrial no período compreendido das 22:00 às 6:00 horas. O horário de funcionamento do auto posto (18:00 horas às 24:00 horas) também não influenciará na emissão de ruídos. Vale ressaltar que há residências somente a 120 metros do empreendimento, assim não haverá perturbação aos moradores. Notou-se também que não há estabelecimentos religiosos no entorno do auto posto.

DESCRIÇÃO DA DRENAGEM NATURAL DO LOTE E CORPO HÍDRICO RECEPTOR:

Na área que compreende o auto posto existem dois córregos, cerca de 500 metros à direita (leste) é encontrado o córrego denominado Jaci e aproximadamente a 500 metros ao sul (atrás), é encontrado o córrego Água das Pedras, que juntos compreendem a Bacia do Ribeirão Lindóia (Macrozona Municipal 1).

Assim, nota-se que o empreendimento está localizado em conformidade com a Resolução SEMA nº 038 de 2009, em seu Art. 2º que dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelecendo condições e critérios para Postos de combustíveis em requisitos mínimos: Localizar-se numa distância superior a 100 metros, a partir do perímetro do imóvel, das áreas de Preservação Permanente dos corpos hídricos superficiais, de fontes e nascentes; Localizar-se numa distância superior a 1.000 metros, a partir do perímetro do imóvel, do ponto de captação de água de corpos hídricos superficiais para abastecimento público. O Posto deverá ser apenas de abastecimento, não podendo lançar efluente, mesmo tratado, na bacia de contribuição do manancial; Localizar-se fora de áreas úmidas, atendendo a RESOLUÇÃO CONJUNTA IBAMA/SEMA/IAP nº 005 de 28 de Março de 2.008, ou áreas urbanas sujeitas a inundações por corpos hídricos superficiais.

POLUIÇÃO HÍDRICA:

Algumas ações devem ser previstas para que não aconteça a contaminação hídrica pelos resíduos provenientes do auto posto. Para este empreendimento deve-se atentar principalmente aos vazamentos ou transbordamentos dos tanques de combustíveis que podem resultar na contaminação do solo e do lençol freático. Todo Posto de serviço deve utilizar pelo menos um dos sistemas de detecção de vazamento conforme previsto a ABNT NBR 13784, 13787, 14639 Dessa forma o empreendimento possui o Dispositivo Automático de Detecção de vazamento da Marca Status-Es. Este equipamento se encontra acima do tanque e realiza o monitoramento intersticial, e faz o alerta imediato ao empreendimento em caso de extravasamento de combustível ou outro defeito. Além disso, o auto posto possui válvulas retentoras de vapor, que fazem a retenção de fluidos fechando automaticamente para evitar fluxo na direção oposta (contra fluxo), quando necessário.

O auto posto deve estar de acordo com a ABNT NBR 17505 - 2 (corrigida em 2013) que prevê normas para o armazenamento em tanques, em vasos e em recipientes portáteis com capacidade superior a 3000L.

Caso o auto posto futuramente implante um lava-rápido e polimento estes estabelecimento deverá conter canalização e condução às caixas separadoras de retenção e tratamento dos óleos e graxas em três compartimentos, conforme prevê o Art. 211 da Lei nº 11.471 de 2012 para empresas de grande porte. Estes resíduos da caixa separadora deverão ser removidos quando atingirem 80% de sua capacidade de armazenamento.

CAUSA VIBRAÇÃO: SIM NÃO

DE QUE TIPO?

ATIVIDADE PERIGOSA: SIM NÃO

DE QUE TIPO? Operação de bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos, enchimento (carga e descarga) dos tanques subterrâneos que armazenam os combustíveis.

ESPÉCIES QUE COMPOEM A VEGETAÇÃO DO ENTORNO:

Com relação à vegetação, o local destinado à implantação do empreendimento denota, os remanescentes presentes são compostas por árvores frutíferas como Jabuticabeiras (Família: *Myrtaceae*), Palmeiras (Família: *Arecaceae*), Mangueiras (*Mangifera indica* L.), Chuchus (*Sechium edule*), além de Coqueiros (*Cocos nucifera*), Carnaúbas (*Copernicia prunifera*), Canafístula (*Peltophorum dubium*).

ESPÉCIES QUE COMPOEM A FAUNA LOCAL:

Foi observado que o local apresentava aves como canários (*Serinus canarius domesticus*), pardais (*Passer domesticus*) e pombos (*Columba livia*), anfíbios (sapos: *Bufo* sp) e galinhas domésticas (*Gallus gallus domesticus*) sendo criadas ao fundo do empreendimento (restaurante).

RISCOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

O empreendimento de postos de combustíveis deve estar em consonância com a Lei 6.938 de 1981 e Constituição Federal de 1988 impuseram aos estados a incumbência de licenciar tal atividade, exigindo estudos ambientais e outros que achar convenientes, de modo a controlar a atividade e evitar possíveis acidentes. Eis a importância do licenciamento ambiental de postos de revenda de combustíveis. Os possíveis riscos de postos de combustível podem ser causados por vazamentos nos tanques ou tubulações subterrâneas, sendo estes nocivos, pois normalmente atingem as águas subterrâneas, contaminando-as. Os tanques de combustíveis de instalações subterrâneas possuem prazos de validade determinados. A Resolução CONAMA nº 319, de 04 de dezembro de 2002, em seu artigo 1º determina que este prazo deve ser de 5 (cinco) anos. Ao fim destes períodos devem ser testados e analisados, de modo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



a detectar possíveis falhas no sistema que possam gerar vazamentos, com riscos de explosões e contaminação do solo e dos recursos hídricos subterrâneos.

ADENSAMENTO POPULACIONAL DO ENTORNO:

Através da Lei Municipal nº 10.637 em seu Art. 104 de 24 de Dezembro de 2008, ficou instituído a Macrozona Urbana de Integração Metropolitana, que corresponde à área da Bacia Hidrográfica dos Ribeirões Lindóia e Quati, cujo objetivo é ordenar a conturbação urbana, que vem ocorrendo no espaço metropolitano com os municípios de Cambé e Ibiporã, com esta lei é possível enquadrar o empreendimento na Macrozona Urbana de Integração Metropolitana e será possível notar o maior adensamento da população devidos a novos setores e empreendimentos no local (distribuídos conforme as áreas de influência, citado anteriormente).

VALORIZAÇÃO OU DESVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA:

Os lotes da região do empreendimento vêm sendo valorizados com o passar dos anos, principalmente logo depois da instalação do Londrina Norte Shopping (à 3 km). Atualmente podem-se encontrar terrenos com valores de R\$1.600,00/m² a R\$ 3.700,00/m².

HA ÁREAS DE INTERESSE:	SIM	NAO
CULTURAL		X
PAISAGISTICO		X
AMBIENTAL		X
HISTÓRICO		X
ESTÁ O PERIMETRO COMPREENSIVO PELA AEROFOTO DE 1949?		X

*Obs: para áreas de interesse cultural apresentar Parecer da Secretaria da Cultura.

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE:

Não possui.

GERAÇÃO DE EMPREGOS:

A empresa tem previsão de contratar cerca de 20 funcionários, um operador para cada bomba, três para a conveniência e os restantes distribuídos nas áreas de abastecimento e na troca de óleo.

IMPACTO SÓCIO-ECONÔMICO NA POPULAÇÃO RESIDENTE OU ATUANTE NO ENTORNO:

No Art. 47 Cap. II da Lei nº 10.637 de 2008, institui a Política Municipal de desenvolvimento econômico que deve propiciar a consolidação do município como metrópole competitiva, empreendedora e solidária, tendo dentre vários princípios o estímulo à eficiência econômica da cidade, à ampliação dos benefícios socioeconômicos; consolidação como polo regional de comércio atacadista e varejista.

Conforme o zoneamento urbano instituído pela Lei nº 7.485/98 em seu artigo 19, na qual o empreendimento se classifica como Zona Comercial 5 (ZC-5), localizada ao longo de rodovias, propende a estimular a concentração de comércio e serviços de interesse regional. A implantação de um auto posto, tende a incentivar a competitividade comercial garantindo ao consumidor a possibilidade de escolha entre as opções no mercado, esse tipo de construção traz consigo uma série de serviços que aliado ao abastecimento oferece mão de obra especializada de serviços que tangenciam o abastecimento e serviço para automóveis e clientes. Paralelo aos serviços diretos o empreendimento é capaz de promover um aumento de fluxo na região, contribuindo para o surgimento de novos empreendimentos. Observa-se também que o auto posto localiza-se em uma região que possui uma pequena quantidade de postos de abastecimento e o eixo que compreendem a cidade de Londrina e Ibiporã que na qual faz parte dos Eixos de Desenvolvimento Regional, conforme denominação descrita no Art. 89 da Lei nº 10.637 de 2008.

PRESEÇA DE EQUIPAMENTOS URBANOS	SIM	NAO
PASSEIO		X
ASFALTO		X
ÁGUA ENCANADA		X
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		X
COLETA DE LIXO	X	
REDE DE ESGOTO		X
GÁS CANALIZADO		X
TRANSPORTE COLETIVO		X
TELEFONIA FIXA	X	
TELEFONIA MÓVEL		X
REDE DE ÁGUA PLUVIAL	X	

PRESEÇA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	AID ¹	AII ²
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE		X
INSTITUIÇÕES DE ENSINO		X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



TEMPLOS RELIGIOSOS		X	
¹AID: Área de Influência Direta ²AI: Área de Influência Indireta			
QUAL O FLUXO DE VEÍCULOS DA VIA DO EMPREENDIMENTO?	<input type="checkbox"/> BAIXO	<input type="checkbox"/> MÉDIO	<input type="checkbox"/> INTENSO
QUAL A HIERARQUIA DA VIA? BR 369 – Avenida Brasília é considerada AI – Anel de Integração			
QUAIS AS VIAS DE ACESSO AO EMPREENDIMENTO (ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS): Avenida Brasília e marginal Dolores Peralta.			
A VIA DE ACESSO AO EMPREENDIMENTO POSSUI SEMAFORIZAÇÃO:	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
QUAL A ESTIMATIVA DE VIAGENS ATRAÍDAS PARA O EMPREENDIMENTO POR DIA (DIFERENCIANDO VEÍCULOS DE PASSEIO E DE CARGA E/OU ÔNIBUS E VANS ESCOLARES): A atração de veículos ao empreendimento se dá a partir da necessidade do abastecimento ou então para a comercialização de produtos na conveniência. A estimativa de atendimento aos clientes é de: 1800 veículos de passeio em apenas um dia de funcionamento e ao mês: 40 veículos de carga, 3 a 6 ônibus turísticos e 5 a 10 vans escolares.			
SITUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL: Atualmente o empreendimento não possui sinalização viária horizontal e vertical. Está previsto a realização da sinalização das vagas de estacionamento para carros e caminhões além da implantação de uma placa com o nome do auto posto. De acordo com o Art. 84 da Lei nº 398 de 2010 o número de vagas para estacionamento deverá atender o Anexo III, quando a edificação possuir mais de uma atividade, o número total de vagas para estacionamento ou garagem corresponderá ao somatório das vagas exigidas para cada atividade. Deve estar também de acordo com a norma NBR 9.050, que prevê que a acessibilidade no percurso entre o estacionamento de veículos e a entrada principal deve compor uma rota acessível. Quando da impraticabilidade de se executar rota acessível entre o estacionamento e as entradas acessíveis, devem ser previstas vagas de estacionamento exclusivas para pessoas com deficiência, interligadas às entradas através de rotas acessíveis. A acomodação transversal do acesso de veículos e seus espaços de circulação e estacionamento devem ser feita exclusivamente dentro do imóvel, de forma a não criar degraus ou desníveis abruptos. A sinalização dos espaços (direcionais, de emergência, temporária ou permanente), equipamentos, e imóveis devem ser visuais. As sinalizações no piso são obrigatórias às edificações, espaços, equipamentos ou imóveis em que indicam direção, e de emergência.			
LINHAS DE TRANSPORTE COLETIVO QUE ATENDEM O LOCAL E PONTO DE ÔNIBUS MAIS PRÓXIMO: Dentre as linhas convencionais da empresa de transportes Grande Londrina que passam pela Av. Brasília está à linha 100 e 110, todos realizando esta rota diariamente. A empresa de transportes coletivos TIL faz a linha Londrina – Iporã, Iporã- Londrina, Iporã – Cambé, Cambé – Londrina, diariamente. O ponto de ônibus que ambas as empresas fazem embarque e desembarque mais próximo do empreendimento está localizado na marginal contrária ao empreendimento (Marginal Amélia Riskala Abibe Tauil), a cerca de 140 metros.			
DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS GERADOS PELO EMPREENDIMENTO: Foi proposto analisar de forma integrada os potenciais e reais impactos ambientais causados pelas atividades do posto de distribuição de combustíveis: - Contaminação humana: os funcionários de postos de serviços que trabalham em contato com os combustíveis, são considerados um grupo de risco devido a algumas características dos produtos manuseados em um posto de combustível, ou seja, estão susceptíveis a adquirir doenças na pele (dermatites), dentre as mais graves causadas por substâncias classificadas carcinogênicas; - Contaminação do solo e das águas subterrâneas: os impactos ambientais que as atividades dos postos de serviços podem ocasionar é a contaminação do solo através de derramamentos de combustíveis e mais grave quando ocorrem vazamentos dos tanques de armazenamento subterrâneos, que dependendo da gravidade e da característica do solo pode atingir os lençóis freáticos ocasionando a contaminação. - Incêndio: que podem ocorrer conforme o manuseio incorreto dos produtos do petróleo; - Disposição inadequada de Resíduos: De acordo com a NBR 10.004 de 1987, os resíduos dos postos de serviços são definidos como classe I que são os resíduos perigosos e, portanto necessitam de cuidados especiais quanto ao seu armazenamento e destinação de forma a evitar potenciais impactos ambientais, como contaminação do solo e recursos hídricos.			



DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS PROPOSTAS:

Dentre as ações mitigadoras que o próprio empreendimento realiza ou realizou para impedir os possíveis impactos ambientais anteriormente citados, consiste em: estar em conformidade com as legislações ambientais locais e Federais; realizar comunicação ao órgão ambiental local para inspeção do empreendimento quanto à instalação dos tanques subterrâneos e o dispositivo automático de detecção de vazamento; medidas preventivas contra incêndios conforme recomendação do Corpo de Bombeiros ou outros órgãos competentes; uso dos EPI's (Equipamentos de proteção individual); construção do tanque separador de óleo e água; contratação de empresa especializada para a coleta dos resíduos de acordo com a classe destes materiais; a construção de caixas de água pluvial e caixas separadoras de óleo e água provenientes da pista de abastecimento.

Dentre outras propostas das medidas mitigadoras estão: a contratação de empresa especializada para a descontaminação das águas subterrâneas quando as mesmas apresentarem índices altos de contaminação, pagamento de multas recorrentes aos impactos ambientais causados. Quanto as medidas mitigadoras para os possíveis impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada de resíduos sólidos, o posto deve implantar uma área específica para armazenagem e com algumas exigências: o piso deve ser cimentado, ao redor dos recipientes deve ter uma mureta de forma a conter qualquer vazamento que possa ocorrer, instalações elétricas específicas à prova de explosão, acesso exclusivos de pessoas autorizadas, entre outros.

DURANTE A OBRA

MEDIDA MITIGADORA PARA A PRODUÇÃO E NÍVEL DE RUÍDO:

MEDIDA MITIGADORA PARA A MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA E DESCARGA:

OUTRAS:

05. PROJETO

APRESENTAR DUAS (2) CÓPIAS IMPRESSAS E UMA (1) DIGITAL EM DWG DOS SEGUINTE DOCUMENTOS
(DEVIDAMENTE ASSINADOS):

() PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM ESCALA ADEQUADA CONTENDO VAGAS DE ESTACIONAMENTO; ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE; ÁREA PERMEÁVEL E VALAS DE INFILTRAÇÃO COM DEVIDO DIMENSIONAMENTO E ÁREA DE DOCA.

() PLANTA BAIXA DE TODOS OS PAVIMENTOS DO EMPREENDIMENTO.

() PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

*Obs: para empreendimentos que produzam acima de 600 litros de lixo por semana.

*Obs: As pranchas devem ser apresentadas com a devida ART ou RRT assinada.

PARECERES DE OUTROS ÓRGÃOS:

CONSIDERAÇÕES IPPUL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



Aprovado pelo IPPUL:

Carlos Augusto da Silva
Assessor Técnico

Ignes Dequech Alvares
Diretora de Planejamento Urbano

Sandro Paulo Marques de Nóbrega
Diretor-Presidente

CONSIDERAÇÕES CMC:

Aprovado pelo CMC:

Carimbo

Assinatura

Assinatura

PARA OS EMPREENDIMENTOS ENQUADRADOS COMO PGT, GRN, GRD e PGR PODEM SER SOLICITADOS OS SEGUINTE ESTUDOS SEGUNDO APRECIÇÃO DO IPPUL.

POLO GERADOR DE TRÁFEGO (PGT)	CONTAGEM VOLUMÉTRICA DE TRÁFEGO (CONTAGEM DE 12H ESTRATIFICADA DE 15 MIN EM 15 MIN, TABELA, CROQUI DAS HORAS PICO), ESTIMATIVA DE FLUXO GERADO PELO EMPREENDIMENTO, FLUXO DE SATURAÇÃO DA VIA, CAPACIDADE DA VIA E ANÁLISES CONCLUSIVAS.
POLO GERADOR DE RISCO (PGR)	PARECER AMBIENTAL FAVORÁVEL DA SEMA E/OU LICENÇA PRÉVIA DO IAP.
GERADOR DE RUÍDO NOTURNO (GRN)	PROJETO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO COM MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULOS.
POLO GERADOR DE RUÍDO DIURNO (GRD)	PROJETO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO COM MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



Auto Posto Belga

CNPJ: 15.615.026/0001-11

Nayla Motta Campos Libos

Eng.^a Sanitarista e Ambiental | CREA-SC 903771/D

Coordenadora Geral do PMSB de Platina

